



CURSO: UFCD 4263 – Saúde e Socorrismo

A preencher pelo/a formando/a

NOME:		
MORADA:		
CÓDIGO POSTAL:	LOCALIDADE:	
TELEMÓVEL:	E-MAIL:	
DOC IDENTIFICAÇÃO: Cartão de Cidadão Nº DO DOC DE IDENTIFICAÇÃO:		DATA DE VALIDADE:
DATA DE NASCIMENTO:	NIF:	NISS:
HABILITAÇÕES LITERÁRIAS:		
IBAN (preencher quando existe o pagamento de apoios a formandos) PT50		

SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO

TRABALHADOR POR CONTA PRÓPRIA PROFISSÃO: _____	TRABALHADOR POR CONTA DE OUTRÉM PROFISSÃO: ENTIDADE EMPREGADORA:	DESEMPREGADO - CURTA DURAÇÃO <1 ANO LONGA DURAÇÃO >1 ANO
---	--	--

Recebe algum tipo de subsídio? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Qual? Subsídio de desemprego <input type="checkbox"/> Rendimento Social de Inserção <input type="checkbox"/> Outro: _____
--	---

- 1) A inscrição só é válida, quando todos os documentos solicitados forem entregues.
 2) Declaro ser verdadeira a informação prestada na Ficha de Inscrição e autorizo que os dados constantes deste documento sejam facultados a terceiros e será utilizada somente para fins relacionados com o curso em que se inscreve, para evidência da elegibilidade na operação (guia do registo de participante POISE de março de 2017 e artigo Nº 25 do Decreto-Lei nº 159/2014 de 27 de outubro).
 3) A AML garante a estrita confidencialidade dos seus dados pessoais, sendo tratados de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais (R.E. U.E. Nº 2016/679 e R.C.M. nº 41/2018).

Declaro que todas as informações que constam no presente documento são verdadeiras.

Data: ___/___/___ O/A Formando/a: _____

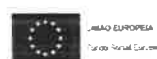
Documentos necessários a serem entregues (assinalar com uma cruz (X), conforme aplicável) **A preencher pela AML**

CERTIFICADO DE HABILITAÇÕES	
COMPROVATIVO DA SITUAÇÃO FACE AO EMPREGO E HORÁRIO DE TRABALHO / COMPROVATIVO DE DESEMPREGO /OUTRO	
IBAN COM IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR	
COMPROVATIVO DA MORADA	

Operação: POISE-01-3524-FSE-003047 1.08 Formação Modular para Empregados e Desempregados	Área formação: 761 Ação nº: 1 Nível: 4	Local: AML Data de início: 10/05/2022
--	--	---

Data de receção da ficha de inscrição: ___/___/___
Pela AML: _____

AML: Associação de Moradores das Lameiras
NIPC: 501455752
geral@amlameiras.pt | 252 501 700



Entre a **AML** - Associação dos Moradores das Lameiras, com sede na Rua da Associação de Moradores das Lameiras, 4760-026 Vila Nova de Famalicão, contribuinte n.º 501455752, adiante designada Primeira Outorgante, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Jorge Manuel Ribeiro Faria, e _____, residente na _____, código postal _____, portador(a) do documento de identificação n.º _____, com o número de contribuinte n.º _____, a seguir designado(a) Segundo Outorgante, é celebrado o presente contrato de formação, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª - Objeto do Contrato

1) O presente contrato tem por objeto a frequência, pelo Segundo Outorgante, da unidade de formação de curta duração **UFCD 4268 – Saúde e Socorrismo** financiado pelo “Programa Operacional Inclusão Social e Emprego”, no âmbito da Tipologia 1.08 – Formação Modular para Ativos Empregados e Desempregados, a realizar pela Primeira Outorgante, entidade formadora, AML, certificada pela DGERT.

CLÁUSULA 2.ª – Local/ Duração e horário do curso

A duração total da formação é de **25 horas, inicia a 10 de maio de 2022**, e será realizada de acordo com o referencial e cronograma anexo, e decorrerá nas instalações da AML.

CLÁUSULA 3.ª - Direitos e deveres do Primeiro Outorgante

1) O Primeiro Outorgante, obriga-se: Realizar o curso de acordo com os referenciais em anexo e com as orientações para as ações definidas pelas entidades que enquadram pedagogicamente estas ações, nomeadamente com o estipulado na Portaria 283/2011 de 24 de Outubro; Facultar os meios necessários à aprendizagem do conjunto de conhecimentos e técnicas inerentes ao referido curso; Constituir um seguro de acidentes pessoais para todos os formandos.

2) O Primeiro Outorgante tem o direito de: Aprovar e supervisionar as atividades desenvolvidas na formação; Zelar pelo cumprimento das regras internas e bom funcionamento do curso; Rescindir unilateralmente o presente contrato a qualquer altura, desde que o Segundo Outorgante infrinja de forma grave os deveres consagrados neste contrato, ou exceda os limites de faltas, impossibilitando-se de concluir o curso com aproveitamento. Com a rescisão do contrato cessarão, de forma imediata, todos os direitos e deveres inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA 4.ª - Direitos e deveres do Segundo Outorgante

1) O Segundo Outorgante obriga-se: Frequentar com assiduidade e pontualidade a formação; Cumprir as regras de funcionamento e bom relacionamento que forem definidas com o grupo de formação; Justificar as faltas, invocando os motivos que lhes deram origem; Entregar ao Primeiro Outorgante toda a documentação solicitada no âmbito da formação.

2) O Segundo Outorgante tem o direito de: Beneficiar da formação de acordo com os programas, metodologias e processos definidos; Ter acesso a instalações, equipamento e materiais compatíveis com a tipologia da ação de formação; Seguro que cubra os riscos e as eventualidades sofridas nas suas atividades de formação; Obter gratuitamente um certificado de qualificações, no final da formação, desde que concluída com aproveitamento; Obter o subsídio de alimentação no valor diário de 4,77€, desde que esteja presente, pelo menos, três horas diárias em horário pós-laboral, em conformidade com a portaria 60-A/2015. Para tal deve entregar ao Primeiro Outorgante até à última sessão da ação de formação o respetivo IBAN da conta bancária em que se evidencia que é titular da mesma e o comprovativo que ateste o período normal de trabalho/horário de trabalho. - Os valores dos apoios serão pagos, por transferência bancária, até 30 dias após terminar a formação.

CLÁUSULA 5.ª – Frequência, avaliação e certificação

1) O sistema e os critérios gerais de avaliação e certificação, estão consagrados na Portaria nº 283/2011; 2) Para efeitos de aprovação a assiduidade do Segundo Outorgante não pode ser inferior a 90% da carga horária da UFCD; 3) Sempre que o limite estabelecido no número anterior não for cumprido, a Primeira Outorgante deve apreciar e decidir sobre as justificações apresentadas para efeitos de aproveitamento ou não aproveitamento do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 7.ª - Confidencialidade dos dados pessoais

O Segundo Outorgante permite que os seus dados pessoais possam unicamente ser fornecidos a entidades oficiais no âmbito da formação.

CLÁUSULA 8.ª - Direito a indemnização

A alteração do plano do curso ou a decisão da sua extinção, por razões alheias ao Primeiro Outorgante, não confere ao Segundo direito qualquer indemnização.

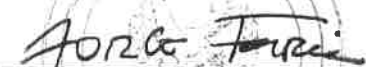
CLÁUSULA 9.ª - Entidade competente para dirimir eventuais litígios

Convenciona-se, por acordo que, em caso de necessidade, é escolhido o foro da Comarca de Vila Nova de Famalicão, com exclusão de qualquer outro, como competente para dirimir eventuais litígios resultantes do presente contrato.

Feito em duplicado, em 25 de março de 2022.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE



NOTA: Contrato não sujeito a Imposto de Selo. Revogado pelo n.º 2 do Artigo 99º da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.